



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcpr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 507/2017

Campo Mourão, 17/02/17 Horas 13:56

Marcos J. de Souza
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES
07/03/2017
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, o envio de ofício ao **Chefe do Poder Executivo – Excelentíssimo Senhor Tauillo Tezelli** sugerindo anexar as áreas institucionais dos loteamentos urbanos abaixo listados à área do **Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira “Parque do Lago”**.

Loteamento	Lote	Matrícula ofício	/2º	Área/m²
Flor de Liz I	37-R-1-A	36210	26.620,94	
Rio do Campo	Institucional - 2	34642	23.982,77	
Rio do Campo	Inst. App	34658	14.446,00	
Shangrilá II	35 - E	36585	9. 639,04	
Flor de Liz II	39 - C -R	36462	9. 390,68	
Residencial do Lago	01 - Q - 3	32787	3.740,78	
Total	-	-	-	87.820,21

Justificativa

A unificação destes lotes e incorporação à área do Parque do Lago, representará um significativo aumento na área da Unidade de Conservação Municipal, permitindo assim, agregar valor de ICMS Ecológico ao município. Também, será possível ampliar a oferta de espaços de uso público à população Mourãoense, oportunizando melhorias de qualidade vida aos nossos munícipes.

P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Fevereiro de 2017.




EDSON BATTILANI
Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
Of. 277/17 - Buletão
DATA: 15/03/17

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO N° 2017

INDICAÇÃO N° 507 /2017.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 17 de Fevereiro de 2017.

.....
.....

Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 01/03/2017.

(<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº	0507/2017	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	/2017
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	/2017	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	/2017
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	/2017	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	/2017
(<input type="checkbox"/>) Outros	/2017	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	/2017

AUTOR: Edson Battilani

OCORRÊNCIA:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 02/03/2017.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Diligências

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148